

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

O MUNICIPIO DE JACUPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n° 46.582.185/0001-90, com sede na Avenida Hilda Mohring de Macedo n° 777 - Bairro Vila Elias - Jacupiranga/SP representado pelo Prefeito ROBERTO CARLOS GARCIA, TORNA PUBLICA por meio do Edital, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 003/2024, para contratação por prazo determinado em conformidade com os termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 76 VII, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais n° 1.208/2016 e 1.432/2022 e Decreto 1.882/2020, sob o "Regime Especial de Direito Administrativo", para provimento de vagas abaixo especificadas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover cadastro reserva para o emprego público de **VISITADOR SOCIAL**, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jacupiranga.
- 1.2. O número de vagas, o salário base, a carga horária e a escolaridade, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Emprego/ Função	Total de Vagas	Salário Base	Carga Horaria Semanal	Escolaridade/Requisitos mínimos
Visitador Social	CR	R\$ 1.412,00	40 h	Ensino Médio Completo

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente através de formulário eletrônico via internet, no Site da Prefeitura, no período das **8h do dia 09 de Fevereiro de 2024 até às 23h59min do dia 21 de Fevereiro de 2024**, não sendo cobrada taxa de inscrição;
- 2.2. O formulário eletrônico será disponibilizado no site www.jacupiranga.sp.gov.br link: Concurso Processo Seletivo 003/2024, o qual o candidato deverá preencher através do link https://forms.gle/ofJvj1U5Xcx3zLre9 e encaminhar juntamente com toda documentação comprobatória, constante no item 2.3 deste Capitulo, devendo a documentação ser enviada exclusivamente em formatação PDF ou JPEG;
- 2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação com foto.
 - b) CPF



- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
- 2.4. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 2.5. É permitida a inscrição por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador, além dos outros documentos exigidos para o candidato.
- 2.6. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
 - b) Ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximo de 75 anos:
 - c) Estar quite com a justiça eleitoral;
 - d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) Gozar de boa saúde física e mental;
 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 3.1. A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 2 (duas) horas, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta. O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos pontos na prova objetiva será desclassificado.
- 3.2. Para a função **VISITADOR SOCIAL**, a prova abrangerá as disciplinas de Português, Informática e Conhecimento Específico da área conforme conteúdo programático do Anexo I e terão, para efeito de pontuação, o peso, assim distribuídos:

PROVA	N° DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	3.00
Informática	05	3.00
Conhecimento Específico	10	7.00

- 3.43 A aplicação da Prova Objetiva será no dia **25 de Fevereiro de 2024 (domingo), das 09h às 11h**, na **E.M.E.B. Prof^a Conceição Collaço**, situada na Rua Apatita, nº 400, Bairro Cidade Nova, Jacupiranga/SP, sendo que os portões serão abertos as 8h30 e fechados pontualmente as 09h.
- 3.4. No dia e hora designados para a realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, e documento de identificação com foto.



- 3.5. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como: o CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n° 9.503/97).
- 3.6. Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de maquinas calculadoras, aparelhos celulares, fones de ouvido ou relógios de pulso de qualquer tipo, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 3.7. Não será permitida a permanência de pessoas estranhas, crianças ou animais no local determinado para a realização da prova.
- 3.8. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para realização da prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 3.9. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
- 3.10. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário de início das provas;
 - b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.5.
 - c) Ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
 - d) Lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
 - e) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada a aplicação das provas.
- 3.11. A aplicação das provas na data e local previstos dependerá da disponibilidade de locais adequados ao volume de inscrições. Caso necessário, poderá haver mudanças, que serão sempre publicadas com antecedências no Site da Prefeitura.

4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
 - a) o candidato de maior idade;
 - b) o candidato com maior número de filhos menores de 14 anos.

5 - DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no Jornal Gazeta SP, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacupiranga através do sitio: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico e no Site Oficial da Prefeitura de Jacupiranga link: https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/,
- 5.2. O candidato classificado será convocado conforme a necessidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.



6 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital e assegurar total transparência em todas as etapas da Seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria Nº 15.014/2024 de 08/02/2024, conforme descrito abaixo:

Coordenadora: Suelen Regina dos Passos - Chefe da Seção de Recursos Humanos;

Presidente: Sonia Regina Morato – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Membro: Fabiane de Goes – Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal;

Membro: Ionara Aparecida Mariano De Souza Kanashiro - Fiscal Tributária;

Membro: Stefani Ieda Moreira de Freitas - Escriturária;

7 - DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do gabarito e resultado final. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora no e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br
- 7.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;
- 7.3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
 - a) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
 - b) Conter os dados pessoais e do Processo Seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.
- 7.4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

8 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. A convocação para contratação temporária será realizada pelo Prefeito do Município de Jacupiranga/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e obedecerá a ordem de classificação elaborada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 8.2. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer a Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para celebração da Contratação Temporária devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 03 (três) dias, após realizar o exame admissional.
- 8.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.208/2016 em Regime Especial de Direito Administrativo, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.



- 8.4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
- 8.5. Para habilitarem-se a contratação, os candidatos deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do ingresso e apresentar, quando solicitado, os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - a) Cédula de identidade RG;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa, se do sexo masculino;
 - e) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes;
 - f) Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - g) PIS/PASEP;
 - h) Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em Lei;
 - i) Declaração de bens e de valores;
 - j) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente;
 - k) Comprovante de residência;
 - Comprovante de conclusão do curso da área de atuação;
 - m) 01 (uma) foto 3x4.
 - n) Certidão de antecedentes criminais.

9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração municipal.
- 9.2. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

VISITADOR SOCIAL

Planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor; observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas em instrumento próprio a ser designado pelo Supervisor; alimentar sistema de informação específico do programa Criança Feliz — Primeira Infância; identificar e discutir as demandas e situações que demandem encaminhamentos para a rede socioassistencial, visando sua efetivação; orientar e acompanhar as famílias assistidas quanto aos objetivos do Programa Primeira Infância - Criança Feliz; integrar reuniões referentes a estudo de caso; participar de capacitações referente à Primeira Infância; conhecer a rede de proteção à Primeira Infância; criar recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual e coletiva, dentre outras atribuições exigidas pelo Programa "Criança Feliz".



11 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. O cronograma estabelecido neste edital pode sofrer alterações conforme a necessidade da Comissão Organizadora, cabendo ao candidato atentar-se as datas conforme publicações no site da Prefeitura, aba Processo Seletivo.

ATIVIDADES	PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital	08/02/2024	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/2 4/processo-seletivo/
Periodo de Inscrição	09/02/2024 a 21/02/2024	https://forms.gle/ofJvj1U5Xcx3zLre9
Publicação da Lista de Inscritos	22/02/2024	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/2 4/processo-seletivo/
Aplicação da Prova Objetiva	25/02/2024	E.M.E.B. Prof ^a Conceição Collaço, situada na Rua Apatita, n° 400, Bairro Cidade Nova, Jacupiranga/SP
Divulgação do Gabarito	26/02/2024	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/2 4/processo-seletivo/
Interposição de Recursos (Gabarito) 27/02/2024		e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br
Resultado da Avaliação de Recursos (se houver) 28/02/2024		https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/2 4/processo-seletivo/
Resultado Final 28/02/2024		https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/2 4/processo-seletivo/
Interposição de Recursos	29/02/2024	e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br
Resultado da Avaliação de Recursos (se houver) 01/03/2024		https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/2 4/processo-seletivo/
Resultado Final e Homologação 01/03/2024		https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/2 4/processo-seletivo/

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.



- 12.2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.
- 12.3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
- 12.4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
- 12.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Jacupiranga/SP, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
- 12.6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 12.7. Os candidatos que não se manifestarem nos termos do estabelecido deste Edital, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
- 12.8. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Jacupiranga/SP e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.9. Constam neste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CONTEUDO PROGRAMATICO.

Jacupiranga, 08 de Fevereiro de 2024.

FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA

Secretário Municipal de Administração

SONIA REGINA MORATO

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

VISITADOR SOCIAL

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Significação das palavras, sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, adverbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime as relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

Informática: Conceitos Básicos de Sistemas de Informações. Computadores: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software), sistemas de arquivos. Banco de Dados: organização de arquivos e métodos de acesso; abstração e modelos de dados; sistemas gerenciadores de banco de dados; linguagem de definição e manipulação de dados. Fundamentos de comunicações de dados; conceitos de internet e intranet; software de navegação e exibição de páginas.

Conhecimentos Específicos: Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, atualizada pela Lei º 12.435/11; - Portaria MDS nº 177 de 16/06/2011, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, revoga a Portaria nº 376, de 16 de outubro de 2008, e dá outras providências; - Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único Assistência Social – NOB/SUAS; - Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; - Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; - Manual Operacional Sistema de Cadastro Único, Versão 7.1. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Caixa Econômica Federal; - Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016; (apenas para a função de visitador do programa primeira infância); Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (Suas) - (Criança Feliz).